

FÓRUM DAS ENTIDADES DE SERVIDORES

MANDADO DE CIDADANIA

URGENTE

PEC 287/2016

AUTOR: GOVERNO FEDERAL

Senhor Deputado Federal,

Alexandre Leite – São Paulo / SP

As Entidades representando mais de 700.000 servidores em todo o Brasil ativos, aposentados e pensionistas no exercício da cidadania, **INTIMAM** Vossa Excelência a defender uma previdência justa que preserve os Direitos Adquiridos, a Segurança Jurídica e o Estado Democrático de Direito, faz saber:

PROPOSTAS DAS ENTIDADES

- Vote **NÃO**, ao texto proposto pela PEC 287/16, mantendo a regra atual da aposentadoria voluntária – 60 anos de idade mínima e 35 anos de contribuição se homem, - 55 anos de idade mínima e 30 anos de contribuição se mulher, para quem já está no sistema, respeitando a segurança jurídica e o direito adquirido;
- Vote **NÃO**, ao proposto pelo governo, mantendo a aposentadoria para professores / diretores de Escolas e Supervisores de Ensino com a regra atual do artigo 40 § 5º da Constituição Federal (vide decisão do Supremo Tribunal Federal – ADI 3772- DF);
- Vote **NÃO**, ao texto proposto pela PEC 287/16, mantendo a aposentadoria com valor integral aos que se aposentaram por doença incapacitante independente de idade mínima, tempo de contribuição ou data de ingresso no serviço público (vide PEC 70/2012), apenas excluindo a data;

- Vote **NÃO**, mantendo o direito de receber aposentadoria e pensão por morte por serem direitos distintos garantidos pela Constituição Federal, artigos 226 e 227 § 3º inciso III – Desnecessidade de opção entre um e outro benefício;
- Vote **NÃO**, mantendo o percentual que ultrapassa o limite do RGPS para o pagamento da pensão mensal, não aceitando a indevida redução para 50%. A regra atual já foi fruto de redutor da EC 41/2003, pois a pensão era integral de 100%;
- Vote **NÃO**, para manter o valor atual na proporção em que o servidor se aposenta na compulsória (75 anos) por ofensa ao princípio da irredutibilidade;
- Vote **NÃO**, para manter as regras atuais de transição para obter a aposentadoria. O artigo 2º da PEC 287/2016 é inconstitucional, pois não respeita o direito adquirido de idade mínima e tempo de contribuição, como fez as Emendas Constitucionais 20/1998, 41/2003, 47/2005, ou seja, a correta observância dos pedágios atuais para completar os requisitos que faltavam;
- Vote **NÃO**, ao inconstitucional artigo 2º da PEC 287/2016 para quem não completou 50 / 45 anos (homem / mulher) até a data da promulgação da proposta de reforma da previdência no cálculo do novo regime.

Convictos de que Vossa Excelência votará com a consciência da cidadania na Comissão Especial e no Plenário em dois turnos, aguardamos confiantemente e, registrando que estaremos acompanhando e comunicaremos a todos os servidores das entidades seu voto, onde estes servidores poderão em 2018 garantir a Vossa Excelência um novo mandato. Além disso, importante não perder de vista que o maior prejuízo recairá sobre a sociedade como um todo, que sofrerá as graves conseqüências do perecimento do serviço público.

Aos, março de 2017

Fórum das Entidades

Of Justiça:

Carga: